

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 082/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT-MA-073/92, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor Juiz EDVALDO DE ANDRADE, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa- PB, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, deferindo-lhe "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o adiamento de suas férias relativas ao 2º período de 1992, aprazadas para desfrute em 06.07 a 04.08.92, para serem usufruídas a partir de 14.07.92.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO